

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

000018

PORTARIA Nº 003/2021

DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

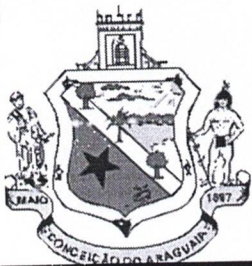
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
371/2022	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

GESTOR		PORTARIA	
PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES		005/2021	
FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE FISCAL	MATRICULA
CARLEANE DIAS DOS SANTOS RIBEIRO	0015323	LIANA MIRANDA SILVA OLIVEIRA	0015144

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- XII. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- XIII. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIV. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- XV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- XVI. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- XVII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- XVIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- XIX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

000019

- XX. Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

- XVI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- XVII. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- XVIII. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- XX. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- XXI. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- XXII. Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- XXIII. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- XXIV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- XXV. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou adiamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
- XXVI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- XXVII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- XXVIII. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- XXIX. Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- XXX. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 13 de janeiro de 2022

 **Patrícia Lima Barros Alves**
Secretária Municipal de Assistência
Social, Habitação e Trabalho

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Portaria n.º 005/2021